



EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2022, ao PL nº 1317/2022

Ementa: Dá nova redação ao “caput” do artigo 1º, do Projeto de Lei Ordinária nº 1317/2022, e dá outras providências.

Art. 1º – Dá nova redação ao “caput” do artigo 1º, do Projeto de Lei Ordinária nº 1317/2022, com a seguinte redação:

~~Art. 1º Fica instituído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Primavera do Leste o Dia Municipal do Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – TILS, a ser celebrado, anualmente, no dia 30 de setembro.~~

Art. 1º – Fica instituído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Primavera do Leste – MT, o Dia Municipal do Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – TILS, a ser celebrado, anualmente, no dia 24 de abril.

Plenário das Sessões, 13 de junho de 2022.

SÉRGIO RODRIGUES GONÇALVES
VEREADOR (UNIÃO BRASIL)



JUSTIFICATIVA

Porque apresento a presente Emenda: a escolha dessa data, refere-se ao marco histórico que marca a luta pela busca de reconhecimento, aceitação e inclusão do direito de aprender e de ensinar, de ingresso no mercado de trabalho e de acesso ao direito humano à qualidade de vida da comunidade surda.

Essa data comemorativa de abril, referente à Lei de Libras, que representa uma conquista da comunidade surda do Brasil em relação ao reconhecimento de sua singularidade linguística, da sua identidade surda.

É fundamental marcar essa data para que as pessoas também se conscientizem dos círculos de separação que fazemos na nossa sociedade. Muitas vezes segregamos os não iguais, como um apartheid, por optarmos por um convívio com a sociedade dos semelhantes. Ampliar a forma de estar no mundo é desenvolver sensibilidades para que as diferenças façam parte da existência realmente.

O portal do Ministério da Educação (MEC) (<https://bit.ly/386BZny>), o site Libras (<https://www.libras.com.br/>), o Tribunal Eleitoral de Pernambuco (TER-PE/<https://bit.ly/3jTZhQv>) e outros sítios informam que: “o Dia da Língua Brasileira de Sinais (Libras) é comemorado em 24 de abril porque foi nesta data, em 2002, a promulgação da Lei nº 10.436, que reconheceu a Língua Brasileira de Sinais como meio legal de comunicação e expressão.”

Como já dito no Parecer Jurídico, o dia em si já existe, inclusive é celebrado mundialmente, no entanto, com a Emenda proposta pretende-se, assim, criar um dia municipal com data própria.

Portanto, é necessária a proposição da presente Emenda. Diante ao exposto, conclamo a anuência dos Nobres Pares, no sentido de aprovação da presente Emenda.